LEI Nº 219/2003.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes de saldo durante a execução Orçamentária de 2003, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43, § 1°, II da Lei 4.320/64.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2003, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43,§1°, II e § 3° da Lei 4.320/64.

Art. 3° - O Executivo Municipal se compromete a enviar mensalmente à Câmara Municipal cópia dos Decretos Executivo que abrirem os créditos suplementares indicando as fichas, dotações,importâncias e espécie suplementadas e das anuladas dos mesmos e a classificação da despesa, conforme o Art. 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4° - O não cumprimento do art. anterior, dará nulidade a solicitações de novas suplementares.

Art. **5° -** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. **6° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 14 de julho de 2003.

Nilan Alves Pessoa
PRESIDENTE

REGINALDO FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Sanciono em 14/7/2003